PROAD 15782/2022 DOC 10
(Juntado por SIMONE REGINA PINHEIRO BOMFIM ARAGAO em 09/08/2022)

EJ TRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

KATIA DO REGO BARROS 09/08/2022 13:22
SIMONE REGINA PINHEIRO BOMFIM ARAGAO 09/08/2022 13:33
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI 09/08/2022 15:24

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROJETO EJ-TRT6 Nº 268/2022

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a empresa Senac - PE, para a participação de três servidores da da Escola Judicial, no XVIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação, a ser realizado na Faculdade Senac, em Recife, no período de 21 a 23 de setembro de 2022.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região - TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade promover a participação de três servidores da Escola Judicial do TRT6, no XVIII Congresso Internacional de Tecnologia na Educação, a fim de ampliar os conhecimentos, focando na temática educacional e tecnológica aplicadas às atividades pedagógicas de ensino.

O Congresso agregará às atividades desenvolvidas pelos servidores da Escola Judicial, pois abordará diversos temas atuais e apresentará ferramentas tecnológicas contemporâneas no campo educacional.

PROAD 15782/2022. DOC 10. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.KDPE.KNBX:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Inspirar soluções criativas em educação é um dos principais propósitos do congresso.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Três servidores da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento foi solicitado pela EJ-TRT6 e contempla a capacitação de três servidores(as) que trabalham com educação corporativa, a fim de oportunizá-los a conhecer novas ferramentas, conhecimentos e técnicas contemporâneas utilizadas em empresas públicas e privadas de vanguarda.
Conhecer novos palestrantes e profissionais para compor o banco de dados de futuros instrutores deste tribunal. Fazer networking.

O evento será realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - PE, empresa que atua desde 1946, como principal agente de educação profissional voltado para o comércio de bens, serviços, turismo e educação do país. Contém no seu portfólio a realização de cursos presenciais e online, além de diversos eventos (seminários, congressos, outros), dentre eles, o Congresso Internacional de Tecnologia na Educação.

O congresso contará com a participação de diversos palestrantes tais como: Carolina Campos, Carolina Pavaneli, Bernard Charlot, Silvio Meira, dentre outros, cujos minicurrículos estão anexos.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Faculdade Senac Pernambuco
Número de Participantes:	3 servidores da EJ-TRT6
Data do Evento:	21 a 23 de setembro de 2022
Carga Horária	xxxx
Contratado/Conteudista:	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - PE
Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Folder de programação do curso (no site da empresa); - outros.
Valor (R$):	Inscrição individual R$ 99,90. Três inscrições, totalizam R$ 299,70.

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Dados do Contratado:	Endereço: Rua Marquês do Pombal, 57 - Santo Amaro - Recife/PE Telefones: 0800 081 1688 • (81) 3413.6728/6729/6730
	CNPJ: 03.485.324/0001-55
	Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - PE
Dados Bancários:	Banco Caixa Econômica Federal Agência: **04253** Conta Corrente: **097867-6**

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	15 de setembro de 2022.
Exercício financeiro:	2022
Custo (R$):	R$ 299,70
TOTAL (R$)	R$ 299,70

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O valor individual para inscrição no congresso é de R$ 99,90. Três inscrições totalizam a importância de R$ 299,70.

O evento é aberto.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	**02 – Capacitação de Recursos Humanos**
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39

Valor R$	R$ 299,70

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	**Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão**
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	**Fabíola Araújo da Soledade Lins**
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativo-financeira da EJ6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	**Mário dos Santos de Assis**
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Fiscal Substituto:	**Bruna Nunes Lubambo de Souza**
Cargo:	Técnico Judiciário - Encarregada da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no **artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8666/93**. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13, inciso VI, da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).
A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais) baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização do/a(s) palestrante(es) conforme currículo(s) apresentado(s).

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Participação de três servidores no congresso em questão, na modalidade híbrida (presencial e online), no período de 21 a 23 de setembro de 2022.
Disponibilizar material didático e certificado de conclusão do evento.

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 02/08/2022

_____

Fabiana Morais Belo
Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 02/08/2022

_____

Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 02/08/2022

_____

Eduardo Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6